



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS ALTAMIRA

---

**PORTARIA Nº 36/2021/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) – CAMPUS ALTAMIRA, nomeada através da Portaria nº 1.744/2019/GAB/IFPA, de 01/08/2019 publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto através da PORTARIA Nº 413/2021/GAB/REI/IFPA, DE 4 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO os Planos de Retomada Gradual das Atividades Administrativas Presenciais no Âmbito da Reitoria e dos *campi* do IFPA;

CONSIDERANDO as medidas implementadas pelo Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 03 de março de 2021, decorrente do agravamento da situação epidemiológica da COVID-19 em todas as mesorregiões do Estado;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida/PROGEP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, as atividades presenciais realizadas pelos servidores no âmbito do IFPA/Campus Altamira , no período de 04 a 21 de março de 2021.

Parágrafo único. As atividades laborais devem ser realizadas no formato remoto.

**Art. 2º** Quando em trabalho remoto, o servidor deverá estar à disposição da unidade no mesmo horário do expediente regular deste Instituto, assegurada a manutenção dos serviços essenciais administrativos listados no **art. 3º**.

**Art. 3º** Para fins desta Portaria, são atividades essenciais e que deverão continuar ocorrendo de forma presencial e regular, obedecendo-se a jornada diária de trabalho:

- I - Os serviços gerais e de manutenção predial;
- II - A segurança institucional e patrimonial;
- III- Os serviços de transporte e expedição de material e correspondências;
- IV - O protocolo;
- V - O suporte técnico da DTI;
- VI - Obras e reformas;

**§ 1º** A frequência do servidor deverá ser atestada pela chefia imediata, mediante verificação das entregas sob sua responsabilidade, e encaminhada, sob a forma de Boletim de Frequência Mensal, ao setor de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 04 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIREÇÃO GERAL CAMPUS ALTAMIRA**

---

**Art. 4º** – A atuação presencial dos servidores e colaboradores observará as recomendações, os protocolos e o distanciamento social, bem como utilização dos devidos EPIs estabelecidos pelas autoridades sanitárias e nos Planos de Retomada Gradual das Atividades Administrativas Presenciais no âmbito do *campus*.

**Art. 5º** – As medidas estabelecidas por esta Portaria serão reavaliadas, quinzenalmente, de acordo com a situação epidemiológica dos municípios e a atualização dos protocolos de restrição específicos (bandeiramento/risco de saúde) estabelecidos pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará.

**Art. 6º** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da direção Geral.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 8º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE**  
*Diretora Geral*  
**IFPA – Campus Altamira**